

artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 5º - O Executivo fica autorizado a estabelecer as condições e cláusulas do contrato, que poderá ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Setembro de 1964.

João Elias

Prefeito Municipal

Lei nº 468

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Iturubá, promulgo a seguinte Lei:-

Lei que dispõe sobre suplementação de diversas verbas.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a suplementação de diversas verbas, para fazer face aos pagamentos atinentes as mesmas verbas no corrente exercício, a saber:

1- Conservação de Vias Públicas - Material Permanentemente, suplementação R\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros).

2- Serviços Industriais Comunicações - Despesas Diversas, suplementação R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

3- Conservação de Rodovias - Despesas Diversas, suplementação R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

4- Conservação de Rodovias - Material de Consumo, suplementação R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros).

5- Conservação de Vias Públicas Material de Consumo, suplementação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil

cruzeiros).

6. Iluminação Pública - Despesas diversas, suplementação R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

7. Serviços Urbanos Água - Material Permanente, suplementação R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

8. Prefeitura Material de Consumo, suplementação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

9. Limpeza Pública - Material de Consumo, suplementação R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1º de Setembro de 1964.

Jacobs Stein

Prefeito Municipal

Lei nº 469

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Jurema Nogueira, promulgo a seguinte Lei:
Lei que dispõe sobre um Crédito Especial:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um Crédito Especial num montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) para pagamento de honorários de advogado e custas judiciais, por serviços prestados ao Município, em diversas questões e pedências judiciais e extra-judiciais.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na